

MANUAL DO USUÁRIO

1. Olá! Seja muito bem-vindo à Gol Plus Proteção Veicular, a parceira da Urent! Somos uma associação com atuação em todo território nacional, e nós estamos aqui para protegê-lo em algumas situações. Caso o condutor da patinete elétrica que acabou de alugar, sofra algum acidente enquanto a utiliza, este condutor terá direito às seguintes coberturas:

a) Colisão entre a sua patinete e outros veículos (aqui chamados de veículos terceiros) enquanto a conduzia, garantindo-se tão somente o reparo do dano material causado pela sua patinete aos veículos terceiros, até o valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais);

b) Reembolso de despesas médico-hospitalares relativas ao atendimento, caso você tenha se envolvido em colisão ou queda enquanto conduzia a patinete, até o valor máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais);

c) Indenização por morte ou invalidez acidental do condutor da patinete, desde que comprovadamente atestada por médico, e desde que única e diretamente decorrente de colisão ou queda enquanto conduzia a patinete, até o valor máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

1.1. A aprovação das coberturas acima ficará sujeita a um processo de análise da Gol Plus Proteção Veicular, que será todo explicado para você nos itens seguintes.

1.2. Quanto à cobertura descrita na letra a), se acionada e aprovada, o condutor da patinete terá que arcar com uma coparticipação de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) no custeio dos reparos do veículo terceiro. Esta coparticipação deverá ser paga, pelo condutor da patinete, diretamente à oficina que efetuar o reparo do veículo terceiro.

1.3. As coberturas listadas nas letras b) e c) acima não são cumulativas, ok? Isso significa que, caso o condutor da patinete venha a ser hospitalizado, e infelizmente venha a falecer, não haverá reembolso de despesas médico-hospitalares, e sim apenas a aprovação da maior indenização prevista (R\$5.000,00 – cinco mil reais).

2. É importante que você saiba que, como toda regra tem exceção, as coberturas listadas acima também possuem suas exceções. Por mais bem delimitadas que já estejam, é muito importante que o condutor da patinete saiba que não terá proteção para os seguintes tipos de danos e situações. Vamos lá:

a) Danos materiais causados a muros, edificações, construções, estruturas da via, a objetos dos ocupantes do(s) veículo(s) envolvido(s), seus bens e cargas, e a qualquer outra coisa que não seja o veículo terceiro.

b) Danos materiais causados ao veículo terceiro que não sejam diretamente decorrentes de uma colisão com a patinete. Por exemplo, a simples queda do veículo terceiro ao desviar da patinete, ou colisão do veículo terceiro com estrutura da via, ao se assustar com ou desviar da patinete.

c) Danos de ordem pessoal, moral, corporal, estético, ou lucros cessantes, independentemente se sofridos pelos condutores e ocupantes do patinete, ou se sofridos por terceiros; ainda que o condutor da patinete, os seus beneficiários ou pais e/ou responsáveis em caso de menores conduzindo a patinete, sejam obrigados a pagar indenizações em razão destes tipos de danos, através de ação judicial, reclamação extrajudicial ou acordo amigável;

d) Danos causados a pedestre que seja atropelado pelo condutor da patinete;

e) Todos e quaisquer lucros cessantes e/ou danos emergentes que decorram direta ou indiretamente do evento ou da paralisação da patinete, do veículo terceiro, ou ainda de estabelecimento afetado;

f) Todo e qualquer dano causado ao veículo terceiro por ato ilícito, com intenção (dolo), negligência, imprudência ou imperícia, praticados pelo condutor da patinete, seus beneficiários, representantes, usuários, ou pessoas que dele dependam (esposo, esposa, filhos, parentes e/ou pessoas que residam com o condutor);

g) Danos causados a veículo terceiro em decorrência de colisão com a patinete, quando o acidente tenha ocorrido por falha da patinete, seu desgaste natural ou pelo uso, deterioração gradativa e vício próprio, defeito de fabricação, defeito mecânico, defeito da instalação elétrica da patinete, corrosão e/ou ferrugem de suas peças;

h) Depreciação do veículo terceiro em decorrência de colisão com a patinete, e desvalorização do veículo terceiro por reparação, da troca de peças e/ou da remarcação do chassi;

i) Perdas, estragos e danos à carga, itens e objetos transportados, ou perdas e danos causados pela carga, itens e objetos transportados por qualquer um dos veículos envolvidos. Exemplo: caso o condutor da patinete sofra queda, e com isso venha a quebrar seu celular, este não será reparado ou ressarcido. Esta excludente também se aplica aos danos provenientes de queda, deslizamento ou vazamento, sobre o veículo terceiro, da carga e/ou dos objetos por ele transportados;

j) Danos causados em veículos terceiros fora do território nacional;

k) Multa(s) e/ou fiança(s) impostas ao condutor da patinete e despesas de qualquer natureza relativas a ações judiciais e processos cíveis, criminais ou administrativos;

l) Danos constatados no veículo terceiro, mas que não estejam relacionados a colisão com a patinete (sem nexo de causalidade), ou que não sejam estritamente necessárias para o reparo do veículo terceiro e para seu retorno às condições de uso imediatamente anteriores ao evento;

m) Reembolso de reparos realizados no veículo terceiro, quando efetuados sem autorização e análise prévia da Gol Plus Proteção Veicular;

n) Valores eventualmente cobrados por estadias de oficinas, ou prestadores de serviço, pelo período de paralisação do veículo terceiro;

o) Reembolso de despesas que não tenham origem médico-hospitalar. Por exemplo: transporte e atendimento de emergência no local da colisão.

p) Morte ou Invalidez que não seja causada pela colisão ou queda do condutor da patinete; como por exemplo, invalidez por doença.

q) A colisão que não for causada exclusivamente pelo condutor da patinete de forma que para a verificação da culpa, serão aplicadas, no que couber, as regras de trânsito previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) tanto diretamente, quanto por equiparação.

r) Não houver colisão entre a patinete e o(s) veículo(s) terceiro(s), ainda que o condutor da patinete seja culpado pelos danos sofridos pelo(s) veículo(s) terceiro(s);

s) O condutor do veículo terceiro não possuir carteira nacional de habilitação (CNH) válida, regular e apropriada para o tipo daquele veículo terceiro;

t) O condutor do veículo terceiro estar embriagado, ou ter consumido álcool, drogas ou medicamentos que afetem as condições psicomotoras, nas últimas 8 (oito) horas antes da colisão;

- u) O veículo terceiro estiver estacionado ou circulando em local proibido;
- v) O condutor da patinete seja alvo de ato(s) de hostilidade, rixa, discussões, brigas, agressões físicas ou vandalismo, ainda que direcionados tão somente ao condutor da patinete;
- w) O condutor a patinete sofra danos decorrentes de tumultos, turba, motins, sabotagem, atos de vandalismo generalizado, guerra, revolução, comoção civil, protestos, manifestações populares, greves e outras ocorrências coletivas semelhantes;
- x) Agravamento da ocorrência da colisão por iniciativa, negligência, imprudência ou imperícia, do condutor da patinete cadastrada;
- y) Negligência do condutor da patinete, seja na utilização, seja na adoção de todos os meios razoáveis para salvar e preservar sua integridade física antes, durante, ou após a ocorrência de qualquer acidente;
- z) Trânsito por estrada ou caminho impedido, inadequado, não aberto ao tráfego de veículos, trilha, acostamentos, valetas, areias fofas ou movediças, ou mesmo praias;
- aa) Trânsito por via/estrada ou caminho que já se encontrava alagado ou inundado;
- bb) Utilização da patinete em competições, apostas, e provas/disputas de velocidade, oficiais ou não;
- cc) Quando for constatado que a causa da colisão ou queda se deu por falha da patinete, seja ela elétrica ou mecânica, ou ainda decorrente da falta de manutenções em dia;
- dd) Eventos resultantes de atos reconhecidamente perigosos que não sejam motivados por necessidades justificadas;
- ee) Colisões com veículos terceiros cujos proprietários e/ou condutores sejam cônjuges entre si, parentes em ascendência ou descendência de até 2º grau (pai, mãe, avós, filhos e netos) ou parentes colaterais de até 4º grau (irmãos, sobrinhos, tios, primos, tios-avôs, sobrinhos-netos);
- ff) O não cumprimento integral das regras deste Manual, das obrigações e deveres assumidas pelo condutor da patinete;
- gg) Omissão, contradição ou inexatidão de informações e documentos fornecidos pelo terceiro e/ou condutor da patinete, em qualquer época ou fase do processo de análise do evento/ colisão;
- hh) Fraudes ou atos ilícitos praticados pelo condutor da patinete, seus beneficiários, representantes, usuários, condutores do veículo cadastrado, ou pessoas que dependam do associado e/ou do condutor (cônjuge, ascendentes e/ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, parentes e/ou pessoas que residam com o associado e/ou com o condutor);
- ii) Situações nas quais houver suspensão ou inaplicabilidade dos serviços prestados pela Gol Plus Proteção Veicular à Urent.

3. Ei você, condutor da patinete elétrica da Urent! Sofreu algum evento coberto, listado no item 1 deste manual? Ligue imediatamente para a gente através do número 0800 006 6818 para solicitar nossa proteção. De início, já adiantamos que você precisará nos enviar:

- a) Documento intitulado “Aviso de Evento”, que será disponibilizado pela Gol Plus

Proteção Veicular, devidamente preenchido e assinado pelo condutor da patinete e terceiro (este último apenas no caso de acionamento da cobertura de terceiro);

b) Boletim de ocorrência, emitido no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da data do evento;

c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores dos veículos terceiros envolvidos;

d) Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) do ano vigente, dos veículos terceiros envolvidos;

e) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do condutor da patinete;

f) Relatório médico e/ou sumário de alta hospitalar, assim como os comprovantes de pagamento das despesas médicas (no caso de pedido de reembolso de despesas médico-hospitalares);

g) Certidão de Óbito (no caso de pedido de indenização por morte);

h) Outros documentos que venham a ser solicitados pela Gol Plus Proteção Veicular, principalmente quando exigidos pela seguradora encarregada pelos casos de reembolso de despesas médico-hospitalares e indenizações por morte ou invalidez acidental.

3.1. Depois que recebermos estes documentos, inicia-se a fase de pré-análise, na qual a Gol Plus Proteção Veicular terá um prazo de 2 (dois) dias para informar, ao condutor da patinete, se esta documentação básica listada acima está completa ou, se ainda, é necessário algum complemento ou correção.

3.2. Não estando completa a documentação básica, a Gol Plus Proteção Veicular solicitará ao condutor da patinete que providencie sua complementação ou correção necessária. **Enquanto o condutor da patinete não atender satisfatoriamente esta solicitação, o prazo de pré-análise ficará suspenso, e não se iniciará, por consequência, o prazo de análise do evento.**

3.3. Estando completa a documentação preliminar (documentação básica), inicia-se o processo de análise para que a Gol Plus Proteção Veicular possa concluir se o evento ocorrido é, ou não, coberto.

3.4. Na fase de análise, a Gol Plus Proteção Veicular poderá realizar todo o procedimento que julgar necessário para ter acesso à veracidade dos fatos, concluir a análise dos fatos e da culpabilidade, e até mesmo auferir se houve ou não tentativa de fraude. Dentre estes procedimentos normalmente empenhados, tem-se a realização de perícia, sindicância, regulagem, estudo do caso, análise de culpabilidade, dinâmica do acidente, avaliação dos danos, entre outros, sempre com base nas regras dispostas neste regulamento, no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e nas demais legislações vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

3.5. O terceiro deverá viabilizar o acesso da Gol Plus Proteção Veicular ao seu veículo, ainda que indiretamente através de oficina mecânica, para que seja viabilizado o processo de regulagem. A recusa em permitir este acesso acarretará no indeferimento do evento, eximindo-se a Gol Plus Proteção Veicular de qualquer responsabilidade quanto ao reparo do veículo terceiro.

3.6. Nos casos de colisão com veículo terceiro, o prazo de análise será de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias caso a análise demande a realização de sindicância ou perícia.

3.6.1. Neste caso, fará parte da análise o procedimento de regulagem, no qual a Gol Plus Proteção Veicular orçará os custos do reparo deferido pelo setor técnico através do levantamento de preços das partes, peças, e materiais a substituir, bem como da mão-de-obra necessária para reparação ou substituição.

3.6.2. Ao orçar o custo do reparo, a Gol Plus Proteção Veicular poderá se valer de peças genuínas, originais novas ou ecopeças, desde que seja preservada a estética, utilidade e segurança daquela estrutura, peça ou parte do veículo.

3.6.3. O custeio da Gol Plus Proteção Veicular pelos reparos do veículo terceiro serão limitados ao valor do seu próprio orçamento, resultante do procedimento de regulação. Este orçamento, porém, não poderá ultrapassar o valor limite da cobertura indicado na proposta de afiliação.

3.6.4. Caso o custo do reparo ou ressarcimento integral do(s) veículo(s) terceiro(s) ultrapasse o valor da referida cobertura, indicado no item 1. deste manual, o valor remanescente deverá ser arcado unicamente pelo próprio condutor da patinete, à luz da responsabilidade civil prevista nos artigos 186 c/c 927 do Código Civil.

3.6.5. O valor da cobertura de colisão com veículo terceiro será aplicável uma única vez por evento, independentemente do número de veículos terceiros envolvidos em uma mesma colisão.

3.6.6. Caso o terceiro opte por reparar seu veículo por conta própria, ou através de seguradora ou associação com a qual possua vínculo direto, e posteriormente venha a cobrar do condutor da patinete o custo que teve com este reparo, franquia ou coparticipação, a Gol Plus Proteção Veicular o indenizará nos limites descritos no item 3.6.3.

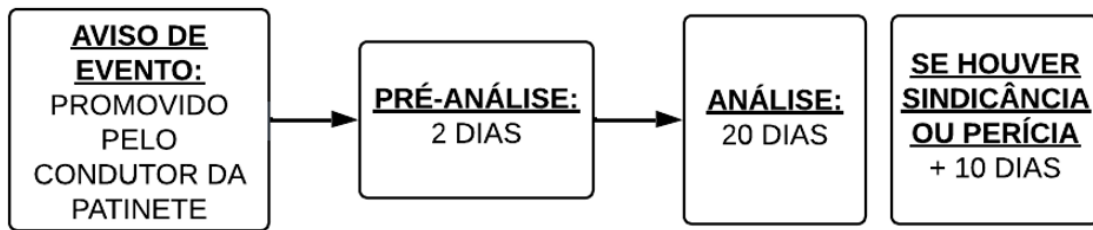
3.6.6.1. Neste caso, se a seguradora ou associação do terceiro venha, depois, em ação de regresso, cobrar seu prejuízo do condutor da patinete, a Gol Plus Proteção Veicular terá como limite indenizatório o “saldo de cobertura”. Este saldo, por sua vez, será calculado da seguinte forma: o valor orçado pela Gol Plus Proteção Veicular, nos termos do item 3.6.3., deduzido do valor já pago ao terceiro a título de franquia ou coparticipação.

3.7. Nos casos de reembolso de despesas médico-hospitalares, ou indenizações por invalidez ou morte, a análise ficará condicionada aos processos e prazos impostos pela seguradora encarregada destas coberturas, não possuindo a Gol Plus Proteção Veicular qualquer ingerência sobre os processos e exigências demandadas pela seguradora.

3.8. Os prazos dispostos nos itens 3.6. e 3.7. poderão ainda ser suspensos quando for necessária a instauração de inquérito policial, quando já houver inquérito policial instaurado, quando a patinete ou terceiro envolvido estiver retido por autoridades policiais, quando solicitada a entrega de documentos complementares específicos que se mostrarem essenciais à apuração dos fatos, ou ainda quando a análise depender de atos que precisem ser praticados pelo proprietário ou condutor da patinete, ou do terceiro envolvido. Neste caso, será enviada, ao condutor da patinete, uma carta (ou e-mail) de suspensão.

3.9. Ocorrendo suspensão do prazo de análise por culpa do condutor da patinete ou do terceiro envolvido, e as solicitações da Gol Plus Proteção Veicular não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, o evento poderá ser encerrado sem a conclusão da análise por culpa única e exclusiva daquele que foi negligente. Neste caso, será enviada, ao condutor do veículo, uma carta de encerramento.

3.10. Em resumo, e para facilitar a compreensão do condutor da patinete, quanto à cronologia dos prazos de análise expostos nesta cláusula 8ª, tem-se o seguinte organograma:



3.11. O condutor da patinete se compromete a colaborar de forma plena com a Gol Plus Proteção Veicular durante toda a fase de análise. Isso significa que o condutor, sob pena de perder o direito de fruição dos serviços, coberturas, ou benefícios descritos neste manual, se obriga a contribuir, colaborar, executar ou providenciar o cumprimento de quaisquer diligências necessárias à conclusão da análise, ainda que este cumprimento dependa do proprietário ou terceiro envolvido.

3.12. Em adição, e especialmente quanto às perícias e sindicâncias, é necessário que o proprietário, condutor, testemunhas, ou terceiros envolvidos no evento (ainda que indiretamente envolvidos), atenda(m), prontamente e imediatamente às solicitações a serem feitas pela Gol Plus Proteção Veicular ou pelas empresas/profissionais terceirizados ou contratados para a referida análise/perícia/regulagem/sindicância; incluindo, mas não se limitando, ao comparecimento às entrevistas previamente agendadas, envio de documentos solicitados e quaisquer informações complementares.

3.13. A recusa, omissão, ou inércia, que resulte no descumprimento dos itens 3.11 e 3.12. poderá acarretar no indeferimento da cobertura pleiteada perante a Gol Plus Proteção Veicular.

3.14. Concluída a análise, haverá os seguintes resultados possíveis:

a) Em caso de deferimento da cobertura de colisão, ou seja, determinado que este evento possui amparo da nossa proteção, o evento seguirá para a fase de reparo regida pelo item 4 deste manual. Neste caso, o deferimento pode ser dar de forma integral, para todas as peças, partes e/ou estruturas indicadas no aviso de evento; ou ainda parcial, quando a Gol Plus Proteção Veicular entender que nem todas as peças, partes e/ou estruturas indicadas no aviso de evento foram, de fato danificadas naquele evento por culpa do condutor da patinete (como por exemplo, citamos os danos preexistentes ou danos sem nexo de causalidade com a colisão narrada).

b) Em caso de deferimento da cobertura de reembolso de despesas médico hospitalares, ou de indenização por morte ou invalidez acidental, ou seja, determinado que este evento possui amparo da nossa proteção, o processo de reembolso ou indenização seguirá os procedimentos de pagamento indicados pela seguradora encarregada, e devidamente repassados pela Gol Plus Proteção Veicular ao condutor da patinete.

c) Em caso de indeferimento do evento (seja ele qual for), ou seja, determinado que o evento não possui amparo da nossa proteção, o condutor da patinete receberá um comunicado formal (carta negativa) por parte da Gol Plus Proteção Veicular.

4. DO REPARO DO VEÍCULO TERCEIRO

4.1. Caso o veículo terceiro a ser reparado já não esteja em alguma das oficinas mecânicas referenciadas da Gol Plus Proteção Veicular quando da conclusão da análise, deverá o responsável pelo veículo encaminhá-lo para a oficina que efetuará os reparos. Neste caso, a Gol Plus Proteção Veicular entrará em contato com o terceiro para ser ajustada a oficina mecânica de destino.

4.2. Caso o terceiro deseje efetuar os reparos em outra oficina, que não seja

alguma das referenciadas pela Gol Plus Proteção Veicular, essa não se responsabilizará pela qualidade dos serviços a serem prestados por aquela oficina.

4.2.1. Neste caso, se o custo do reparo na oficina mecânica de escolha do terceiro ficar superior ao orçamento levantado pela Gol Plus Proteção Veicular, essa pagará à referida oficina apenas o valor que orçou, mediante o envio de competente nota fiscal e assinatura de termo de quitação por parte do terceiro. Eventual valor remanescente deverá ser pago exclusivamente pelo terceiro que escolheu aquela oficina mecânica.

4.2.2. Ainda nestes casos, poderá ser exigido do terceiro, como condição, o preenchimento e assinatura de Termo de Responsabilidade. Havendo recusa do preenchimento do referido termo, o evento será encerrado sem os reparos e sem qualquer pagamento por parte da Gol Plus Proteção Veicular.

4.3. Os orçamentos inicialmente levantados sempre ficarão sujeitos a ajustes, vez que dependendo do tipo e da gravidade do evento, poderá ser necessário que a oficina mecânica desmonte o veículo para apurar a totalidade dos danos e elaborar eventuais orçamentos complementares; ou, ainda, que novos danos antes não detectados o venham a ser durante a execução dos reparos. A elaboração de orçamentos complementares é, portanto, natural, e não poderá ser considerada abusiva.

4.4. Como o início e a conclusão dos reparos depende de inúmeros fatores que fogem ao controle operacional da Gol Plus Proteção Veicular, tais como disponibilidade de oficinas próximas, disponibilidade de peças no mercado, gravidade e extensão dos danos causados ao veículo, tipos diferentes de mão-de-obra empregados, e até mesmo o próprio deslocamento do veículo até a oficina (muitas vezes por parte do próprio responsável pelo veículo), não há prazo fixo estipulado para conclusão dos reparos. Apesar de não haver prazo determinado, a Gol Plus Proteção Veicular trabalhará para que a conclusão dos reparos sempre se dê da forma mais célere dentro do que for possível.

4.4.1. A Gol Plus Proteção Veicular não se responsabilizará por eventuais atrasos no encaminhamento do veículo à oficina mecânica quando a culpa deste atraso for do responsável do veículo terceiro.

4.4.2. Caso o responsável pelo veículo terceiro não o entregue à respectiva oficina mecânica no prazo de 15 (quinze) dias contados do deferimento dos reparos, o evento poderá ser encerrado sem a conclusão dos reparos por culpa única e exclusiva do próprio responsável pelo veículo terceiro.

4.5. Após a execução dos reparos, as peças, estruturas e/ou materiais remanescentes, aqui caracterizados como “salvado”, pertencerão à Gol Plus Proteção Veicular, que poderá vendê-los para amenizar seus custos e, assim, afetar positivamente o valor do rateio mensal para seus associados.

4.6. A Gol Plus Proteção Veicular não possui oficinas mecânicas próprias, e as oficinas mecânicas aqui chamadas de “referenciadas” são, apenas, oficinas que já oferecem serviços à associação e conhecidamente prestam serviços de qualidade no mercado.

4.7. A Gol Plus Proteção Veicular não se responsabiliza por eventuais danos causados ao veículo terceiro pela oficina mecânica, ou ainda pela qualidade ou tempo de reparo dos veículos, vez que o negócio jurídico referente à execução de serviços mecânicos é firmado apenas entre a oficina mecânica e o responsável pelo veículo terceiro. Ou seja, a Gol Plus Proteção Veicular apenas custeia o serviço decorrente do negócio jurídico firmado entre a oficina mecânica e o responsável pelo veículo, não fazendo, dele, parte.

4.8. A Gol Plus Proteção Veicular se coloca à disposição para auxiliar e interceder

pelo terceiro junto à oficina mecânica em que seu veículo estiver sendo reparado, desde que o terceiro mantenha a Gol Plus Proteção Veicular a par de todos os prazos e condições informadas pela referida oficina.

4.9. O condutor da patinete deverá arcar com o valor da coparticipação prevista no item 1.2. deste manual.

4.9.1. Como o próprio nome já indica, a coparticipação consiste na parcela dos custos com o reparo do veículo terceiro que será arcada direta e pessoalmente pelo condutor da patinete.

Bom, estas são as instruções para que você, condutor da patinete elétrica da Urent, possa usufruir de toda a proteção oferecida pela Gol Plus Proteção Veicular.

Qualquer dúvida, é só ligar a gente: 0800 006 6818.